

RESOLUÇÃO N.º 01/2014 DE 21/05/2014

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para revisão quinquenal da Lei Orgânica do Município de João Ramalho - SP, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e seu Presidente Sanciona e Promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO *a necessidade da revisão da Lei Orgânica do Município, para atualizar e adequar o seu texto às diversas alterações legislativas que ocorreram nos últimos 5 (cinco) anos nos termos do art. 2º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, especialmente às emendas à Constituição da República e a Constituição do Estado de São Paulo;*

CONSIDERANDO *o que dispõe o Artigo 218, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal;*

CONSIDERANDO *ainda, o que dispõe o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município de João Ramalho;*

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Revisão Quinquenal da Lei Orgânica do Município de João Ramalho, Estado de São Paulo, com os seguintes Vereadores:

- Vereador Fabiano da Silva Delganho - DEM
- Vereadora Patricia Aparecida Pacifico - PP
- Vereador Antonio Pereira de Lima - PMDB
- Vereador Gutembergue Girasol Guimarães - PDT

Art. 2º - A comissão, convocada pelo Presidente, se reunirá periodicamente sempre que for necessário, para estudo e análise do projeto e emenda apresentados e na primeira reunião, deverá deliberar acerca da escolha do Presidente, Secretário

e Relator, bem como de seu plano de trabalho. A primeira convocação ficará a cargo do Vereador Adelmo Alves que exercerá a presidência interina da comissão até a escolha de seu Presidente, na forma acima proposta.

Art. 3º - A Câmara Municipal terá como pauta principal os Estudos da Revisão da Lei Orgânica do Município de João Ramalho, Estado de São Paulo.

Art. 4º - A Comissão Especial de Revisão Quinquenal da Lei Orgânica será regida nos termos regimentais.

Art. 5º - A Comissão de Revisão tem a atribuição de propor ajuste, receber proposta, analisar projetos e enviar proposições a Mesa Diretora para apreciação e tem como objetivo principal a elaboração de um projeto de revisão da Lei Orgânica Municipal para ser apresentado à Mesa Diretora.

Art. 6º - O prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão será de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 7º - As despesas constantes com a execução da presente Resolução correrão a contas das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Ramalho, 21 de maio de 2014.

ADELMO ALVES
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de João Ramalho, em livro próprio e publicada por afixação em lugar público de costume, na data supra.

SEBASTIÃO DA SILVA RAMOS
Diretor de Secretaria